



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA

CMN - PROJETO DE LEI
Número: 351/2023
Folhas: 25 - 24

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 351/2023

Autoria: Ver. Luciano Nascimento

PARECER

Dispensar relatório.

Antes da análise é importante ressaltar as competências desta comissão temática para análise e parecer nos termos do Art. 63, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal que estabelece que a Comissão de Finanças, Orçamento e Controle e Fiscalização têm como dentre outras atribuições, analisar aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quando à sua compatibilidade com Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Após análise o projeto apresenta boa técnica legislativa e atende sua função legal e constitucional em criar normas de interesse local.

Diante todo exposto, dada à conformidade do presente projeto, esta relatoria emite parecer FAVORÁVEL

Natal, 04 de dezembro de 2024.


RANIERE BARBOSA
Vereador

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em 03/12/24
